



RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

MEDIARAM

I. ENQUADRAMENTO

O **Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada (MEDIARAM)** foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, e aplica-se aos órgãos de comunicação social de natureza privada, com sede e difusão na Região Autónoma da Madeira.

O Programa contempla a atribuição de dois tipos de incentivos:

Apoio à Produção

Comparticipação
25% das despesas
elegíveis
executadas

Suporta os custos com a aquisição, transporte e manuseamento do papel, impressão, manutenção de plataformas informáticas e alojamento de conteúdos, agências noticiosas e telecomunicações.

Apoio Especial ao Emprego

Comparticipação
25% das despesas
elegíveis
executadas

Compensação dos custos laborais suportados pelas empresas, nomeadamente com as remunerações atribuídas aos seus trabalhadores e respetivos encargos sociais.

A gestão do MEDIARAM está sob a tutela da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, órgão do Governo Regional com competência em matéria de comunicação social, e que, em conformidade com o artigo 15.º do diploma que aprova o Programa, elabora um relatório anual relativo à execução do regime de apoios aprovado e disponibiliza-o no respetivo sítio de internet (portal institucional – www.madeira.gov.pt/gsre).





II. CANDIDATURAS

Em 2021 foram rececionadas cinco candidaturas de três entidades, mais especificamente:

- a) *Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda. (EDN)*, registada com a entrada n.º 2885, de 20/05/2021.
- b) *Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda. (EJM)*, registada com a entrada n.º 3737, de 30/06/2021.
- c) *Letras de Coragem, Lda. (LC)* – empresa detentora do título ‘Funchal Notícias’, registada com a entrada n.º 3802, de 30/06/2021.

A EDN e a EJM candidataram-se às duas tipologias de incentivos que o MEDIARAM prevê: o *Apoio à Produção* e o *Apoio Especial ao Emprego*, enquanto a LC apresentou candidatura apenas ao segundo incentivo.

Foram apreciadas e aceites todas as candidaturas, sendo as respetivas entidades notificadas, para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 8.º da Portaria supracitada (ofícios com as saídas n.º 11 a 13, de 04/01/2022), sendo que nenhuma das entidades apresentou pronúncia.

A EJM apresentou, ao abrigo da tipologia do *Apoio à Produção*, um custo estimado de 442.249,17€, sendo que o ponto 2 do artigo 9.º do Regulamento prevê uma comparticipação no montante correspondente a 25% das despesas elegíveis, perfazendo 110.562,29€. Quanto ao *Apoio Especial ao Emprego*, o valor previsto era de 1.133.209,00€ e a respetiva comparticipação de 25% de 283.302,25€ (ponto 2 do artigo 10.º do mesmo diploma).

Relativamente à EDN, e seguindo a mesma estrutura de análise, apresentou um valor estimado de 637.575,00€ no âmbito da tipologia do *Apoio à Produção*, a que correspondia uma comparticipação na ordem dos 159.393,75€. No *Apoio Especial ao Emprego*, a empresa reportou, em sede de candidatura, o custo previsto de 2.068.754,00€, sendo a respetiva comparticipação de 517.188,50€.





A *Letras de Coragem, Lda.* candidatou ao *Apoio Especial ao Emprego* um montante de 41.356,12€, a que corresponde uma compartição de 25% na ordem dos 10.339,03€.

Atendendo a que o montante de incentivo a conceder à EJM e à EDN excedia, quer o limite máximo anual fixado (300.000,00€), quer o valor máximo do apoio a atribuir por cada uma das tipologias (200.000,00€), foi imperativo proceder ao seu ajustamento, nos termos do artigo 14.º da Portaria que regulamenta o Programa.

Assim, e atentando ao seu ponto 3, foram «consideradas prioritariamente as despesas elegíveis apresentadas no âmbito do critério de *Apoio Especial ao Emprego*, dentro do limite permitido para esta tipologia».

Por fim, e nos termos do ponto 2 do artigo 11.º do mesmo diploma, procedeu-se ao rateio proporcional entre todas as candidaturas aprovadas, visto que o encargo anual previsto é de 600.000,00€.

III. DECISÃO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

Com base nos pressupostos atrás explanados, e observando que as cinco candidaturas se enquadravam nos requisitos legais aplicáveis, foi proposta a sua aprovação.

Dando tramitação ao processo, e no cumprimento do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, a *Proposta de Decisão Final de Atribuição dos Apoios à Comunicação Social Privada na Região Autónoma da Madeira para o ano de 2021* foi submetida à apreciação da respetiva **Comissão de Acompanhamento**, que reuniu a 31/01/2022, e emitiu **parecer favorável** à atribuição dos mesmos, nos termos propostos.

Seguiu-se a aprovação do referido documento, pelo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, a 23/03/2022.





Após a devida notificação da decisão de aprovação (ofícios n.º 1107 a 1109, de 28/03/2022), as entidades beneficiárias – EJM, EDN e LC – apresentaram o *Termo de Aceitação* e o respetivo *Pedido de Pagamento* nos termos regulamentares (registados com as entradas n.º 2618, 2699, 2918).

Procedeu-se, então, à análise dos dossiers com as evidências das despesas elegíveis executadas, e foram devidamente validadas as verbas a conceder à *Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.* e à *Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda.* no âmbito deste Programa.

No respeitante ao caso específico da *Letras de Coragem, Lda.*, e considerando que a atribuição do apoio do MEDIARAM assenta numa base de custos reais, a análise dos respetivos documentos comprovativos e justificativos das despesas elegíveis fez um valor total de 38.466,00€, ao invés dos 41.356,12€ apresentados em sede de candidatura.

Tal motivou, pois, um ligeiro ajustamento no montante a receber pela referida empresa (9.616,50€), registando-se um decréscimo em relação ao valor da participação inicialmente aprovada, e que se cifrava nos 10.163,88€.

Quadro-Síntese

Entidade	Tipologia do Apoio	Valor Candidatado	Valor do Apoio (25%)	Comparticipação Máxima	Rateio Proporcional	Apoio MEDIARAM 2021
Empresa do Diário de Notícias, Lda. (EDN)	<i>Emprego</i>	2.068.754,00 €	517.188,50 €	200.000,00 €	196.612,04 €	294.918,06 €
	<i>Produção</i>	637.575,00 €	159.393,75 €	100.000,00 €	98.306,02 €	
Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda. (EJM)	<i>Emprego</i>	1.133.209,00 €	283.302,25€	200.000,00 €	196.612,04 €	294.918,06 €
	<i>Produção</i>	442.249,17 €	110.562,29 €	100.000,00 €	98.306,02 €	
Letras de Coragem, Lda.	<i>Emprego</i>	41.356,12 €	10.339,03 €	10.339,03 €	10.163,88 €	9.616,50 €
TOTAIS			1.080.785,82 €	610.339,03 €	600.000,00 €	





Os apoios às três entidades beneficiárias foram pagos em abril e maio de 2022.

IV. OBRIGAÇÃO DE REPORTE PERIÓDICO

Conforme determinado nos artigos 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto e 19.º da Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, a *Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda.*, a *Letras de Coragem, Lda.* a *Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.* reportaram os termos e os níveis de execução dos apoios concedidos através de relatório, com os registos de entrada n.º 4032, 4300 e 4301, datados de maio e junho de 2022.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, o presente Relatório foi aprovado em sede de Comissão de Acompanhamento do MEDIARAM, em reunião realizada a 23 de janeiro de 2023

